

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL (P4E)**

EDITAL Nº 10/2026 P4E/UFPR

APÊNDICE II - CONCEITOS E INSTRUÇÕES

1. Grupo familiar

Consideram-se membros do grupo familiar todas as pessoas que participam e usufruem da renda bruta total da família, ainda que não residam no mesmo domicílio. Isso inclui, por exemplo, estudantes que, embora não morem com a família de origem, residem em repúblicas, pensionatos, casas estudantis ou outros imóveis alugados com ou sem apoio financeiro da família.

2. Estudantes solteiros/as e sem renda própria

Deverão apresentar a documentação completa da família de origem, mesmo que residam em endereço diferente em relação a esta.

3. Estudantes solteiros/as que se declaram família unipessoal

Caso residam sozinhos/as e possuam renda própria, deverão comprovar autonomia socioeconômica (desde antes do ingresso na UFPR), por meio de:

- I. documentação que comprove renda suficiente para a própria subsistência;
- II. comprovante de residência em endereço diferente do da família de origem.

4. Estudantes casados/as ou em união estável

Caso não morem com o grupo familiar de origem e possuam fonte própria de renda, não necessitam apresentar documentos dos membros da família de origem, devendo apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar atual.

5. Membros do grupo familiar sem vínculo de parentesco ou com família de origem distinta do/a estudante

Deverá ser apresentada documentação que comprove vínculo ou dependência (como termo de guarda judicial ou documento equivalente) entre os membros, além de documentação de renda da família de origem, quando aplicável.